



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVENIO Nº 029/2016

TERMO DE CONVENIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA (CRA-SC) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC).

CONVENIENTE - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA, autarquia federal, com atribuições legais de fiscalização e aprimoramento do exercício profissional, pessoa jurídica de direito público, instituído pela Lei n.º 6.934, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.557.032/0001-54, com sede na Av. Pref. Osmar Cunha, 260, 8º andar, Florianópolis/SC neste ato representada por seu Presidente Adm. Evandro Fortunato Linhares, registro CRA-SC nº 12.323, portador do CPF n.º 770.697.499-53 e a

CONVENIADA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Reitor Prof. Luis Carlos Cancellier de Olivo, CPF nº 417.667.419-91 e CI nº 677.661/SSP/SC, firmam o presente instrumento a fim de promover e disseminar práticas de eficiência e eficácia do ensino da Administração e de interesse de desenvolvimento da Universidade Federal de Santa Catarina, mediante os itens e condições abaixo enumerados:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

- a. Constitui objeto do presente convenio o estabelecimento de mecanismos de cooperação institucional visando iniciativas que promovam a profissão do Administrador e sua valorização profissional, bem como a maior inserção e melhoria da imagem do CRA/SC na sociedade catarinense.
- b. Promover atividades, eventos, palestras, fóruns, projetos e estudos em conjunto ou parceria, divulgando produção técnica e práticas relevantes, buscando o intercâmbio de informações e experiências com vistas ao aperfeiçoamento técnico da profissão (Administração) e do serviço público.

CLÁUSULA 2 – DO COMPROMETIMENTO DO CONVENIENTE (CRA-SC)

- a. O **CRA-SC** compromete-se a cumprir as atividades e ações descritas no objeto deste convênio incentivando, auxiliando e divulgando ações de melhoria da Administração onde estejam envolvidos Administradores e empresas registradas no Conselho, promovendo assim, a Profissão.
- b. O **CRA-SC** disponibilizar à **UFSC**, informações a respeito da legislação que regula o exercício da profissão de Administrador.



- c. O **CRA-SC** acompanhará os projetos, que estiverem sobre sua responsabilidade, referentes a este Termo de Convênio.

CLÁUSULA 3 - DO COMPROMETIMENTO DA CONVENIADA (UFSC)

- a. A **UFSC** compromete-se a cumprir as atividades e ações descritas no objeto deste acordo mediante consenso e aprovação mútua, colaborando com a divulgação e promoção das atividades exclusivas do Administrador, incentivando seus servidores bacharéis em administração a registrarem-se junto ao **CRA-SC** sempre que for possível e conveniente.
- b. A **UFSC** acompanhará os projetos que estiverem sobre sua responsabilidade, referentes a este Termo de Convênio.

CLÁUSULA 4 - DOS TERMOS ADITIVOS

Para cada projeto e atividade a ser desenvolvida será assinado um termo aditivo que descreverá em detalhes pelo menos os seguintes tópicos:

- a. Justificativa e objetivos do projeto.
- b. Descrição das etapas do desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa (cronograma).
- c. Discriminação dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho.
- d. Requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários para o desenvolvimento do trabalho.
- e. Outros pormenores que se fizerem necessários para a perfeita execução do projeto a ser desenvolvido.

4.1 – O termo aditivo somente terá validade após aprovado pelo Plenário do CRA-SC e assinado pelos representantes legais das entidades convenientes.

4.2 – A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho previsto em um termo aditivo não prejudicará os demais trabalhos descritos em outros termos aditivos eventualmente celebrados.

CLÁUSULA 5 - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 – Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo de Convênio, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução de cada Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.



5.2 – Os conhecimentos e informações gerados por cada projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Termo de Convênio, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade do **CRA-SC** e **UFSC**, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

CLÁUSULA 6 - DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

6.1 – Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução de cada Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

6.2 – A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos em cada Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

6.4 – Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Termo de Convênio deverá ser ajustada entre o **CRA-SC** e a **UFSC**.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA

7.1 – O presente convênio terá vigência de 01 (um) ano, contada da data de sua assinatura, sendo prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

7.2 - O prazo pactuado poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, em consonância com o disposto nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA 9 – SUSPENSÃO E RESCISÃO

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo a rescisão se dar unilateralmente por motivos de conveniência e oportunidade, mediante decisão motivada de sua Diretoria, sem que caiba qualquer tipo de indenização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLÁUSULA 10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Para os termos deste convênio não está previsto recursos financeiros. Em se tornando necessário definir recursos para viabilizar o desenvolvimento de atividades, acordos de cooperação, contratos ou outra modalidade de iteração será providenciado um Termo Aditivo.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

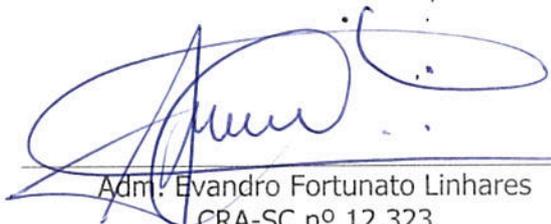
- a. O presente Termo de Convênio, em razão de seus objetivos e natureza não gera para ambas as partes qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, por parte dos profissionais que estarão envolvidos nos projetos a ser desenvolvidos.
- b. Para dirimir as questões oriundas do presente inadimplemento contratual fica eleita a Vara Federal de Florianópolis – Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, 01 de agosto de 2016.



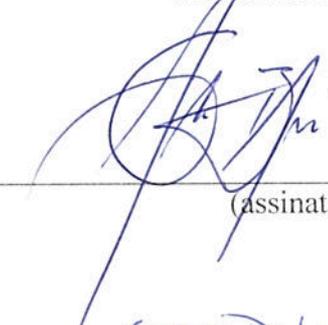
Prof. Luis Carlos Cancellier de Olivo
CPF nº 417.667.419-91
Reitor da UFSC



Adm. Evandro Fortunato Linhares
CRA-SC nº 12.323
Presidente do CRA-SC

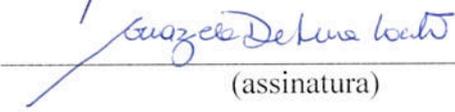
Testemunhas:

1. Adm. Eduardo Bridi – Secretário da
Câmara de Gestão Privada do CRA-SC
CRA-SC nº 7344



(assinatura)

2. Profª. Graziela de Luca Canto - Diretora
do Departamento de Extensão da UFSC
CPF nº 170.289.005-58



(assinatura)